



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº 8539/2022

**“Dispõe sobre pensão por morte.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 14503/2021, de 08 de novembro de 2021, requerido por JACIRA FERREIRA, que solicita benefício de pensão em razão do óbito na data de 27 de julho de 2018, do servidor aposentado LUIZ MANOEL.

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 18/01/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

### DECRETA

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **JACIRA FERREIRA** na condição de viúva, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício de forma vitalícia, calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, monetariamente atualizada e na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data do requerimento em **08/11/2021** (art. 123, inciso II da LCM 241/2019) e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, “f”, da LC 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

São Sebastião, 31 de maio de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito